



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII Nº 15

Brasília - DF, sexta-feira, 22 de janeiro de 2010



SEÇÃO



Aviso

Esta edição é composta de um total de 488 páginas, dividida em 2 partes.

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	2
Ministério da Cultura.....	2
Ministério da Defesa.....	4
Ministério da Educação.....	4
Ministério da Fazenda.....	102
Ministério da Integração Nacional.....	112
Ministério da Justiça.....	115
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	118
Ministério da Previdência Social.....	120
Ministério da Saúde.....	120
Ministério das Cidades.....	127
Ministério das Comunicações.....	129
Ministério de Minas e Energia.....	130
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	137
Ministério do Trabalho e Emprego.....	143
Ministério dos Transportes.....	149
Ministério Público da União.....	152
Tribunal de Contas da União.....	153
Poder Legislativo.....	184
Poder Judiciário.....	184
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	484

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 37, de 21 de janeiro de 2010. Submete ao Congresso Nacional a Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Defesa e das Relações Exteriores, relativa ao aumento do efetivo do contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).

CONSELHO NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2010

Propõe ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a edição de Decreto que autorize a exclusão das concessionárias federalizadas de distribuição de energia do Programa Nacional de Desestatização - PND.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO - CND, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, § 4º combinado com o art. 6º, ambos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, resolve, "ad referendum" do Colegiado:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

Art. 1º Recomendar, para aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a exclusão das seguintes concessionárias federalizadas de distribuição de energia elétrica do Programa Nacional de Desestatização - PND:

- I - Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE;
- II - Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON;
- III - Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA;
- IV - Manaus Energia - S.A.;
- V - Companhia Energética do Piauí - CEPISA; e
- VI - Companhia Energética de Alagoas - CEAL.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE

SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS

PORTARIA Nº 12, DE 21 DE JANEIRO 2010

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PORTOS, DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o caput do art.24-A da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, acrescido pela Lei nº 11.518, de 5 de setembro de 2007, e tendo em vista o que dispõe os arts. 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 6.167, de 24 de julho de 2007, e pelo Decreto nº 6.416, de 28 de março de 2008, e tendo em vista o que consta da Portaria SEP/PR nº. 100, de 20 junho de 2008, e no processo administrativo SEP No. 00045.002507/2009 - 28, resolve:

Art. 1º Aprovar, com base na Nota Técnica Conclusiva nº 021/2009, de 04 de dezembro de 2009, às folhas 59 e 60 do processo referenciado, o Projeto de investimento em infra-estrutura portuária, de execução de obras de Ampliação e Modernização da capacidade de armazenagem do Terminal químico no Complexo Portuário de Suape, descrito no Anexo a presente Portaria, da empresa Terminal Químico de Aratu S.A. - TEQUIMAR, CNPJ No. 14.688.220/0005-98, para os fins de adesão ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BRITO

ANEXO

Nome	TEQUIMAR - Suape
Tipo	Terminal Marítimo Alfandegado de Uso Privativo
Ato Autorizativo	Licença de Instalação No. 01.09.11.016126-4 da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Governo do Estado de Pernambuco
Pessoa Jurídica Titular	Terminal Químico de Aratu S.A. - TEQUIMAR
CNPJ No.	14.688.220/0005-98
Localização	Avenida Portuária S/N, Porto de Suape - Cidade Ipojuca - Estado de Pernambuco
Enquadramento na Portaria SEP No. 100, de 20 de junho de 2008	Aprovar o enquadramento do Projeto de investimento em Infra-estrutura portuária da empresa Terminal Químico de Aratu S.A. - TEQUIMAR, CNPJ No. 14.688.220/0005-98 no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI.
Relação dos documentos apresentados pela empresa Terminal Químico de Aratu S.A., nos termos do art. 7º, incisos I, II e III c/c o § 8º do art. 6º do Decreto nº. 6.144, de 03 de julho de 2007 e art. 2º da Portaria SEP nº 100, de 20 de junho de 2008:	Em relação ao projeto enquadrado, foram apresentadas as seguintes documentações: Declaração do escopo do projeto (fls. 04/08), Memorial descritivo do empreendimento (fls. 09/19), Planta geral do Projeto (fl. 55). Quanto aos aspectos jurídicos, foram apresentadas as seguintes documentações: Contrato de Arrendamento com a Suape - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros (fls. 20/31), Ata de Reunião do Conselho de Administração de 15 de Maio de 2009 (fls. 32/33), Estatuto Social Consolidado de junho de 2004 (fls. 34/48), Instrumento de Procuração (fl. 49), Cópia de Identidade de Procurador da Empresa (fl. 50), Licença de Instalação No. 01.09.11.016126-4 da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Governo do Estado de Pernambuco (fl. 58).
Identificação do Processo	Licença de Instalação No. 01.09.11.016126-4 da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Governo do Estado de Pernambuco e SEP No. 00045.002507/2009 - 28